

FUNAI - ADM. REG. DE MARABÁ  
PROTÓCOLO SOB Nº 586  
LIVRO: 01 FL: 55  
MARABÁ: 15 DE 09, 2003

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2003

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA VALE DO RIO DOCE -  
CVRD E A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-  
FUNAI

PROTÓCOLOLISTA

CONSIDERANDO que compete à FUNAI o dever de assistir as comunidades indígenas, na forma da Lei n.º 5.371/67

CONSIDERANDO que a CVRD, dentro de uma política voluntária de apoio às comunidades indígenas por estarem as mesmas dentro de sua área de influência, vem prestando apoio financeiro a essas comunidades situadas ao longo da Estrada de Ferro Carajás (EFC), sempre por intermédio de Acordos dos quais participa a FUNAI;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela FUNAI à CVRD de contribuir com parcela de recursos financeiros necessários ao desenvolvimento da comunidade indígena aqui tratada;

CONSIDERANDO ainda que o Convênio 059/82 entre CVRD e FUNAI já teve sua vigência expirada

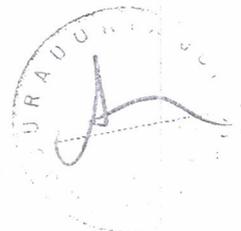
As partes:

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, com sede na Av. Graça Aranha, 26/3º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.592.510/0370-74 e estabelecimento na cidade de São Luís, no estado do Maranhão, na Av. do Portugueses s/n.º - Praia do Boqueirão, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.592.510/0378-21, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Ferrosos Norte, Sr. JOAQUIM MARTINO FERREIRA, inscrito no CPF sob o N.º 164.832.356-15 e pela Coordenadora de Meio Ambiente, Segurança e Medicina do Trabalho, Sra. ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO LIMA, inscrita no CPF sob o N.º 685.959.484-53, abaixo assinados, doravante denominada simplesmente CVRD e, FUNAI - Fundação Nacional Do Índio - FUNAI, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Justiça, instituída pela Lei n.º 5.371, de 05 de dezembro de 1.967, com sede em Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente EDUARDO AGUIAR DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o N.º 163.647.837-91. abaixo assinado, doravante denominada simplesmente FUNAI, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, no que couber, na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 93.872/86 e na Instrução Normativa STN n.º 01/97, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1



EX



ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA VALE DO RIO DOCE -  
CVRD E A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-  
FUNAI

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto o repasse, pela CVRD, de recursos financeiros para que a FUNAI possa gerir sua aplicação em projetos estruturantes, com vistas ao desenvolvimento da COMUNIDADE INDÍGENA SURUÍ (TERRA INDÍGENA SORORÓ), localizada na área de influência da Estrada de Ferro Carajás, no estado do Pará, no valor de R\$300.000,00, (trezentos mil reais) por ano, limitado a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em cinco anos.

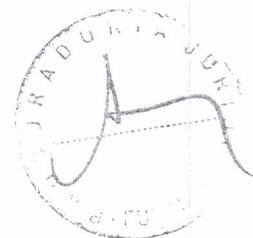
CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

I- Compete à CVRD:

- a) repassar os recursos financeiros, por mera liberalidade, para consecução do objeto do instrumento, até os limites monetário e temporal indicados na cláusula anterior;
- b) credenciar, por escrito, um representante para tratar dos assuntos afetos a este ACORDO;
- c) a CVRD, a seu exclusivo critério, poderá diminuir os valores de repasse anual, de forma a enquadrá-los ao seu orçamento de custeio.

II- Compete à FUNAI:

- a) respeitar e cumprir as obrigações impostas pela Lei 5.371/67.
- b) supervisionar os recursos financeiros repassados pela CVRD, zelando para que sejam empregados conforme cláusula primeira e seus servidores respeitem a tradição, usos e costumes indígenas;
- c) apoiar tecnicamente a implementação dos programas, acompanhar e gerenciar a sua execução;



ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA VALE DO RIO DOCE -  
CVRD E A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-  
FUNAI

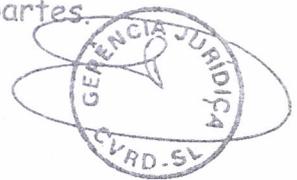
- d) qualificar e indicar um servidor por escrito, para tratar dos assuntos afetos a este ACORDO;
- e) manter contato estreito com as comunidades indígenas beneficiadas por este ACORDO, de forma a gerenciar anseios e preocupações e dirimir conflitos;
- e) manter toda a documentação relativa aos objetos estabelecidos neste instrumento em arquivo para que, a critério da Cia. Vale do Rio Doce, sejam feitas auditorias periódicas, cujos relatórios serão encaminhados à FUNAI e ao Ministério Público Federal para conhecimento e medidas necessárias;
- f) zelar pela qualidade técnica dos serviços a serem contratados;
- g) garantir que todos os pagamentos a terceiros sejam feitos em estrito cumprimento à legislação;
- h) apresentar um plano de trabalho anual, para aplicação dos recursos evitando-se, assim, prejuízos para a comunidade indígena.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

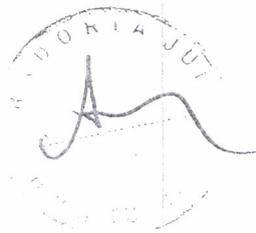
Para a execução das atividades previstas neste instrumento a CVRD repassará recursos, em parcelas semestrais, limitado ao montante fixado na cláusula primeira, para consecução dos projetos estruturantes de desenvolvimento da comunidade indígena aqui beneficiada, a serem depositados na conta da renda indígena a ser indicada pela FUNAI ?

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente acordo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por interesse das partes.



*Edex*



ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA VALE DO RIO DOCE -  
CVRD E A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-  
FUNAI

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

Este ACORDO poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante denúncia por qualquer das partes convenientes, desde que o faça por escrito e com prévio aviso de 30 (trinta) dias.

Ao final do prazo estipulado para vigência, ou, alternativamente, a qualquer tempo, caso o presente ACORDO venha a ser rescindido, caberá à FUNAI a continuidade das ações, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade da CVRD é limitada ao valor do repasse definido na cláusula dos recursos, não tendo qualquer ingerência na aplicação ou fiscalização do objeto deste acordo, inclusive por ter sido firmado em caráter de mera liberalidade.

O descumprimento, pela FUNAI, de um dos compromisso firmados neste ACORDO, implicará na imediata suspensão dos repasses dos recursos e no cancelamento do ACORDO, a critério da CVRD, competindo ao Ministério Público Federal a adoção das providências eventualmente necessárias, nos limites impostos pela Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste ACORDO, no Diário Oficial da União, será providenciado pela FUNAI, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, daquela data.



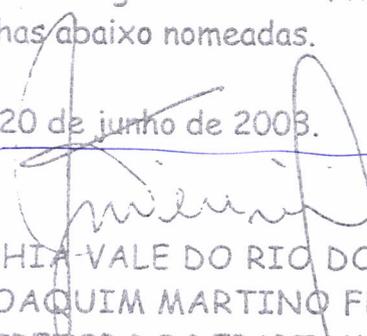
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA VALE DO RIO DOCE -  
CVRD E A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-  
FUNAI

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

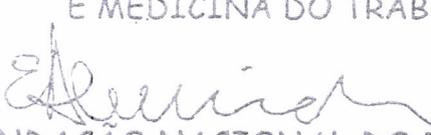
Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do estado do Maranhão, para a solução de questões relativas ao presente instrumento, quando não forem resolvidas de comum acordo entre as partes pela via administrativa.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

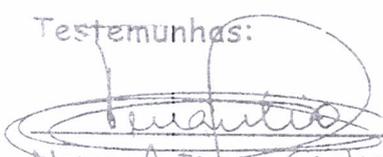
São Luís, 20 de junho de 2003.

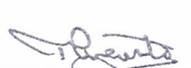
  
COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
Nome: JOAQUIM MARTINO FERREIRA  
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FERROSOS NORTE

  
COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
Nome: ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO LIMA  
Cargo: COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO

  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Nome: EDUARDO AGUIAR DE ALMEIDA  
Cargo: PRESIDENTE

Testemunhas:

  
Nome: Antônio Carlos de Lima Venâncio  
CPF: 044.073.692-72

  
Nome: Roberto Luis da Costa  
CPF: 092.936.122-92





19ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2003

Nº Processo: 08659.016150/2002. Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresas para prestação de serviços de manutenção...

(SIDE - 04/07/2003) 200118-00001-2003NE900055

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2003

Número do Contrato: 3/2001. Nº Processo: 08659.005706/2003. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA...

(SICON - 04/07/2003) 200118-00001-2003NE900055

19ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2003

Nº Processo: 08.652.000.724/03. Objeto: Contratação de empresa para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC...

(SIDE - 04/07/2003) 200111-00001-2003NE900009

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação nº 001/2003. Processo: 08620.1092/2003. Participes: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD...

Coordenadora de Meio Ambiente, Segurança e Medicina do Trabalho/CVRD.

Espécie: Acordo de Cooperação nº 002/2003. Processo: 08620.1091/2003. Participes: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD...

(Of. El. nº 25/2003)

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE CACAO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2003

Nº Processo: 0509/2003. Objeto: Aquisição de peças de reposição para os veículos que prestam serviços ao Grupo Tarefa...

(SIDE - 04/07/2003)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2003

Nº Processo: 0509/2003. Objeto: Serviços de mão de obra com veículos que prestam serviços ao Grupo Tarefa...

(SIDE - 04/07/2003)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 356/2003

Nº Processo: 0510/2003. Objeto: Aquisição de diversos materiais de consumo para atender os Postos Indígenas...

(SIDE - 04/07/2003)

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE COLIDER

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2003

Nº Processo: 08754.000198/2003. Objeto: Aquisição de combustível para abastecer a aeronave para o transporte de indígenas...

(SIDE - 04/07/2003)

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2003

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de cozinha, limpeza e produtos de higienização...

ADEMIR DE ARAÚJO MENDONÇA Pregoeiro

(SIDE - 04/07/2003) 330005-00001-2003NE900041

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E RELACIONAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO REDE DE ATENDIMENTO ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE B, NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo: nº 2002.0105.14. Contrato: nº 14.0007.2003. Construtora ATENAS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de engenharia...

ESCRITÓRIO ESTADUAL, CLASSE C, EM SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo: nº 2002.0038.22. AF: nº 22.0015.2003. Construtora CARAJAS LTDA. Objeto: Contrato de locação de veículo...

FILIAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará na Rua Prof. Álvaro Rodrigues, 460 sala 806, 8º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, a seguinte licitação:

CONVITE Nº 17/2003

Objeto: Contratação de Serviços técnicos especializados de Contabilidade e Auditoria e Serviços Técnicos Especializados de Assistência aos Processos Trabalhistas...

Rio de Janeiro-RJ, 4 de Julho de 2003 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

(Of. El. nº 140/2003)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL GERÊNCIA EXECUTIVA EM BARBACENA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2003

Nº Processo: 35104000158200331. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 3333657...